



Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1693, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a realização do Processo Seletivo Simplificado para Preenchimento em função pública Temporária e Cadastro de Reserva de Monitor de Transporte Escolar da Prefeitura de Rio Bananal.

O Prefeito de Rio Bananal - ES, no uso de suas atribuições legais e, considerando as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais, tendo em vista a necessidade da realização do Processo Seletivo Simplificado para Preenchimento em função pública Temporária e Cadastro de Reserva de Monitor de Transporte Escolar;

DECRETA:

Art. 1º. O Município de Rio Bananal, por meio de Comissão constituída pelas Secretarias de Educação e Administração, realizará o Processo Seletivo Simplificado para Preenchimento em função pública Temporária e Cadastro de Reserva de Monitor de Transporte Escolar, nos termos da Constituição Federal, Lei Complementar 001/2011, Lei Complementar 002/2011, e Lei Municipal nº. 1346/2017, conforme especificado em Edital.

Parágrafo Único: Caberá a Comissão Especial toda a condução desse Processo Seletivo Simplificado, sendo obrigatoriamente composta por 03 membros da Secretaria Municipal de Administração, instituída através de Portaria Específica.

Art. 2º. A Comissão desse Processo Seletivo Simplificado fará a classificação mediante análise de títulos, cujos pesos serão definidos no Edital.

Art. 3º. Os cargos definidos em Edital apenas contemplarão vagas em função pública Temporária e Cadastro de Reserva de Monitor de Transporte Escolar e decorrentes de licenças médicas, férias, carga horária reduzida ou outra demanda com prazo determinado.

Parágrafo único: O Processo Seletivo Simplificado terá validade de um ano, a partir da data da homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período e as contratações efetuadas nos termos desta Lei serão efetuadas pelo período máximo de 10 (dez) meses e, não geram expectativa de direito à efetivação no serviço público municipal.

Art. 4º. Somente serão admitidas inscrições pessoais, a serem efetivadas diretamente pelos candidatos ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato e poderes especiais.



Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Gabinete do Prefeito

Art. 5º. Compete a Comissão Organizadora do Processo Seletivo a publicação do resultado final, através do site www.riobananal.es.gov.br e murais da sede do Poder Executivo e Legislativo.

Art. 6º. Os casos omissos neste Decreto e não previstos no respectivo Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

Art. 7º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Rio Bananal, aos 08 (oito) dias no mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezessete (2017).

FELISMINO ARDIZZON
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Estado do Espírito Santo,
na data supra.

JOSEMAR LUIZ BARONE
Secretário Municipal de Administração